

**CONVÊNIO Nº 16/2022****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO DE AMORIM**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO DE AMORIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.922.830/0001-02, com sede na Avenida Professor Lopes, nº 193, Bairro Centro, Distrito de Pindaíbas, no município de Patos de Minas/MG, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato, representado pelo presidente FARLEY JÚNIOR ROCHA, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº ***.855.***-** e Carteira de Identidade nº MG **.418.***SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Felipe Rocha, nº 460, Bairro Laranjeiras, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 2.128 de 10/05/2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;



- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente 51902-2, **agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.985)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.



GOVERNO

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 05 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal


CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO DE AMORIM

Farley Júnior Rocha

Testemunhas


Nome: Igor Martins
Matrícula: 31021


Nome: Daniel C. N. 207
Matrícula: 33286


Fabiana de Sant'Anna
Procuradora do Município
Matrícula: 30897

Serviço de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br
Qualificação: José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Associação Frutos da Terra	05.260.917/0001-49	4959/00100/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 05/09/2022

Data de desafixação: 19/09/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 01 de setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Antônio Mariano da Silva Filho	062.144.286-00	4959/00151/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 05/09/2022

Data de desafixação: 19/09/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 01 de setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
José Albino de Oliveira (Espólio de)	246.457.706-59	4959/00227/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 05/09/2022

Data de desafixação: 19/09/2022

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Convênio nº 16/2022, Conveniada: Caixa Escolar da Escola Municipal José Paulo de Amorim, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à Conveniada, para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Vigência: 05/09/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 09 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 17/2022, Conveniada: Caixa Escolar Arlindo Porto Neto, Objeto: tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$ 9.973,00 (nove mil, novecentos e setenta e três reais), Vigência: 05/09/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 09 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 30/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Afrobrasileira Vovó Ana - ASCAVA, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC (Contribuição financeira) visando dar continuidade a cultura afrobrasileira e fomentar a cultura regional, Valor: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), Vigência: 06/09/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 09 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 31/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Promocional e Assistencial dos Bairros Guanabara e Copacabana, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção) para compra de materiais necessários para a confecção de fraldas e posterior doação a instituições e pessoas carentes Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Vigência: 06/09/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 09 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Contrato para Concessão de Empréstimo, Mediante Consignação em Folha de Pagamento, Objeto: Estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pelo Banco Sicoob e pela Consignante, a fim de que sejam efetuadas operações de créditos consignado aos servidores públicos ou funcionários da Consignante pelo Banco Sicoob, mediante a consignação, averbação e o repasse dos valores descontados em folha de pagamento dos Tomadores pela Consignante ao Banco Sicoob, conforme legislação vigente, Vigência: 09/06/2022 a 09/06/2027. Patos de Minas, 09 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 11/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Anjos da Vida – AADV, Objeto: A vigência do Termo de Colaboração originário é prorrogada até 31/12/2022, Assinatura: 31/08/2022. Patos de Minas, 09 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – PROC. 166/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO NSI PARA O VÍRUS DA DENGUE E PARA DIAGNÓSTICO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ PAULO DE AMORIM"
Avenida Professor Lopes, 193 – Pindaibas
Fone/whatsapp: (34) 3820 8109
E-mail: emjosepaulo@patosdeminas.mg.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social Caixa Escolar da Escola Municipal José Paulo de Amorim		CNPJ 19.922.830/0001-02
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Professor Lopes, 193		
Bairro Centro	Cidade Patos de Minas	CEP 38715-000
E-mail da Instituição emjosepaulo@patosdeminas.mg.gov.br		Site da instituição
Telefone 1 (34) 3820 8109	Telefone 2 (34) 9 9969 6486	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome Farley Júnio Rocha		CPF: ***.855.***-**	
Nº RG MG **.418.***	Órgão Expedidor SSP MG	Cargo Professor II	Função Diretor
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Felipe de Melo, 460			
Bairro Laranjeiras	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato 01/01/2021 a 31/12/2022	
Telefone 1 (34) 9 9969 6486	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade Modernização do ambiente escolar Proporcionar aos estudantes/professores mais e melhores recursos para viabilizar um moderno e mais adequado ensino/aprendizagem.	
Período de Execução 6 meses a partir da assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos Ex. 121
Abrangência Patos de Minas – Distrito de Pindaibas	Valor total (R\$) 15.000,00
Justificativa A escola é espaço de aprendizagem com poder e possibilidade de intervenção na realidade. Pensando assim, esta verba contemplará ações do plano de ação da Escola como: arborização, produção de hortifrúteis e jardinagem por isso a necessidade da compra de ferramentas para deixar o espaço escolar mais prazeroso, alegre com trabalho de preservação ambiental, além da produção de hortifrúteis para incrementar a merenda escolar. Quanto à compra de toldos, estes garantem o sombreamento do local para ser utilizado com o espaço de sala de vídeo; quanto aos materiais didáticos, a intenção é possibilitar uma otimização do trabalho dos professores, oferecendo mais recursos para ilustração de temas com enriquecimento pedagógico.	
Descrição do Projeto/Atividade MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ PAULO DE AMORIM"

Avenida Professor Lopes, 193 – Pindaibas

Fone/whatsapp: (34) 3820 8109

E-mail: emjosepaulo@patosdeminas.mg.gov.br

- "Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Escola Municipal José Paulo de Amorim, visando à aquisição de materiais para oportunizar melhor aprendizagem para estudantes da faixa etária de 03 a 15 anos.

- Serão adquiridos junto ao comércio de Patos de Minas produtos de muita utilidade tanto para a limpeza e produção de hortifrúts, quanto para otimizar o trabalho pedagógico da escola.

A Escola Municipal José Paulo de Amorim está localizada no Distrito de Pindaibas, na Rua Professor Lopes, nº 193, atendendo atualmente em média 95 alunos da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, conta com 26 funcionários em turno único.

Principais ações na área de atuação;

Aquisição de material de consumo para uso dos alunos.

Alunos da rede pública com idades entre 03 a 15 anos.

A clientela a ser beneficiada é carente, tendo em vista o atendimento de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental públicos.

Capacidade de atendimento;

Será atendida toda a clientela, sendo 95 alunos e 26 professores e servidores;

Metodologia de trabalho;

O projeto será desenvolvido mediante as necessidades emergenciais e em atendimento à legislação vigente.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Comprovamos pelo termo de Convênio assumido onde foi feita a prestação de contas de forma transparente.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

OBJETO: Promover a aprendizagem dos alunos da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental.

OBJETIVO GERAL:

Melhorar a qualidade no ensino/aprendizagem dos estudantes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Viabilizar ferramentas e materiais didáticos para que servidores e professores ofereçam melhor ensino/aprendizagem;

Aprimorar o ambiente escolar;

Oferecer mais recursos para que professores possam dinamizar as aulas.

5.2. Metas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ PAULO DE AMORIM"
Avenida Professor Lopes, 193 – Pindaibas
Fone/whatsapp: (34) 3820 8109
E-mail: emjosepaulo@patosdeminas.mg.gov.br

Compra de Material de consumo e permanente para manutenção da entidade, otimização e modernização do ambiente escolar;
Melhorar o ambiente escolar oferecendo mais arborização e limpeza;
Produzir alimentos (hortifrúti)s para incrementar a merenda escolar;
Realizar um espaço para palestras e exibição de vídeos;
Disponibilizar materiais didáticos mais modernos para os professores e um ambiente escolar mais adequado para que a Escola atinja melhores índices de alfabetização, escrita, leitura e o desenvolvimento das habilidades e competências dos estudantes da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental.

5.3. Público beneficiário

95 estudantes; 20 professores e 6 servidores da administração

5.4. Forma de execução das atividades

Todos os materiais serão adquiridos após cotação orçamentária, entre os dias 14 de abril a 29 de abril do corrente ano, junto a empresas de Patos de Minas/MG. Sendo adquiridos materiais didáticos e jogos lúdicos para uso em sala de aula e no espaço do refeitório, bem como ferramentas para uso na limpeza, produção de hortifrúti)s e manutenção do espaço escolar.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Através de notas fiscais e prestação de contas.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação		Função	Carga horária semanal

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$15.000,00 (quinze mil reais)

5.8. Período de execução do objeto

Início:		Término:
---------	--	----------

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ PAULO DE AMORIM"
Avenida Professor Lopes, 193 – Pindaibas
Fone/whatsapp: (34) 3820 8109
E-mail: emjosepaulo@patosdeminas.mg.gov.br

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Compra de material de consumo			R\$ 15.000,00
02				
03				

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$15.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$15.000,00

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

7.1.2 Material de Consumo					
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor Total da despesa
01	Cadeados 20 mm bravo	-	200 unid.	R\$25,00	R\$5000,00
02	Cabo de energia do notebook sansumg- modelo NP270E4E- IMPUT ENTRADA 19V= 3.16A (60W) (fonte) ml	-	1 unid.	R\$125,00	R\$125,00
03	Extensão de energia 20 metros ml	-	2 unid.	R\$100,00	R\$200,00
04	Cabo P1 x P1 ml	-	1 unid.	R\$79,00	R\$79,00
05	Enxadas 2,5 Libras c/ cabo tramontina	-	2 unid.	R\$100,00	R\$200,00
06	Enxada c/ cabo tramontina	-	1 unid.	R\$100,00	R\$100,00
07	Alicate Universal Rayco	-	1 unid.	R\$39,50	R\$39,50
08	Pá de bico com cabo 70cm max	-	1 unid.	R\$60,00	R\$60,00
09	Mão de vaca cavadeira max	-	1 unid.	R\$88,50	R\$88,50
10	Carrinho de mão master	-	1 unid.	R\$522,00	R\$522,00
11	Jogo de chaves fenda c/ 07 unidades ERCA	-	1 unid.	R\$55,00	R\$55,00
12	Pregos 15.15 (kg) Bergo	-	2 pct.	R\$42,00	R\$84,00
13	Parafusos 8 com bucha (kg) garra	-	1 pct	97,00	97,000
14	Percevejos (kg) Jokar	-	1 cx	9,50	R\$9,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ PAULO DE AMORIM"

Avenida Professor Lopes, 193 – Pindaibas

Fone/whatsapp: (34) 3820 8109

E-mail: emjosepaulo@patosdeminas.mg.gov.br

15	Pares de luvas de couro de raspa (par) QK	-	5 pct	24,50	R\$122,50
16	Óculos de proteção Rino	-	2 unid.	R\$26,50	R\$53,00
17	Pares de canelinas de proteção offside	-	2 pct.	36,00	R\$72,00
18	Alfabetos móveis Carlu	-	20 unid.	R\$80,00 0	R\$1600,00
19	Jogo xadrez escolar Carlu	-	20 unid.	55,00	R\$1100,00
20	Blocos lógicos 48 Pc Carlu	-	20 unid.	65,00	R\$1300,00
21	Quebra cabeça Diversos Pais e filhos	-	20 unid.	R\$25,00	R\$500,00
22	Jogo Resta Um Pais e filhos	-	20 unid.	R\$35,00	R\$700,00
23	Mouse sem fio	-	4 unid.	R\$60,00	R\$240,00
24	Calculadora 12 dígitos	-	10 unid.	R\$37,00	R\$370,00
25	Atlas Geográfico	-	20 unid.	R\$39,00	R\$708,00
26	Cartucho Epson 544 Original (Magenta/Ciano/Amarelo/Preto) Epson		10 unid	R\$90,00	R\$900,00
27	Caderno de ponto SG 28		5 unid.	135,00	R\$675,00
	Subtotal				R\$15.000,00

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica					
Item	Especificação		Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

7.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação		Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

7.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras					
Item	Especificação		Qtde/ mês	Valor mensal	Valor To
	Subtotal				

TOTAL GERAL		R\$15.000,00
--------------------	--	---------------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO



8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal do **CAIXA ESCOLAR**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 02 de Maio de 2022

Felipe Junio Rocha

Mat.: 12.259

Diretor

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro do CAIXA ESCOLAR

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 02 de maio de 2022

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Ezvela Júnio Rocha, responsável pela OSC
Escola Escolas E.M. J.P.A., inscrita no CNPJ 19.922.830/0001-02

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

- 1.1 O instrumento terá validade até a data: / /
- 1.2 O valor do repasse anual é de: , em parcelas.
- 1.3 O Objeto do convênio resume-se em:

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição deverá solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. Prestação de Contas

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a partir da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 16 de setembro de 2021